



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3.239**, de 15 de abril de 2002.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga a firmar financiamento junto à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, para os fins que especifica e dá outras providências.**

**O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito-Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a firmar financiamento no montante máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), junto à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, para obras de efficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública no Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Taquaritinga consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 15 de abril de 2002.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -**